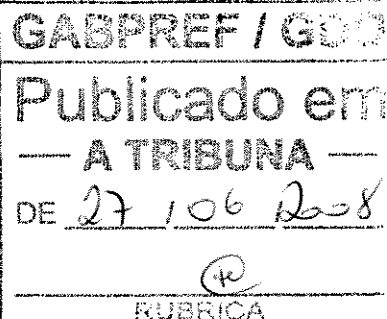




Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo



LEI Nº 7.501

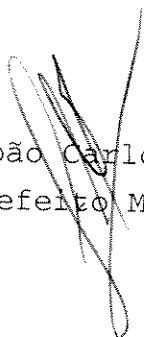
**Denomina logradouro público
nos bairros Goiabeiras e
Jardim da Penha.**

O Prefeito Municipal de Vitória,
Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a
Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art.
113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a
seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado **Ponte
Governador Carlos Lindenberg** o logradouro público que será
construído no lugar da atual "Ponte da Passagem", com
início na Avenida Nossa Senhora da Penha e término na
Avenida Fernando Ferrari, nos bairros Goiabeiras e Jardim
da Penha.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na
data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 25 de
junho de 2008.


João Carlos Coser
Prefeito Municipal